

NOTA INFORMATIVA

Candidatura ao Concurso externo extraordinário de vinculação de docentes às EPERP 2023/2024

Nos termos do disposto no artigo n.º 23.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, e dos avisos de abertura, dá-se início ao Concurso Externo Extraordinário de vinculação de docentes às escolas portuguesas no estrangeiro da rede pública do Ministério da Educação e dos respetivos polos (EPERP).

1. Prazo

A candidatura é efetuada mediante preenchimento de um formulário eletrónico, disponibilizado pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) no respetivo sítio na internet, entre os dias 2 e 8 de maio de 2024 (disponível até às 18.00h de Portugal continental).

2. Vagas

As vagas disponíveis para candidatura são as publicadas na Portaria n.º 138/2024/1, de 4 de abril.

3. Opositores ao concurso

- **1.ª prioridade** - São opositores ao concurso externo extraordinário em 1.ª prioridade, os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam, bem como os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD e que, à data de abertura do respetivo concurso, preencham as condições previstas nos n.ºs 2 e 10 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, nomeadamente:

3.1. A sucessão de contratos de trabalho, anuais e completos, celebrados com a mesma EPERP, em um ou em diferentes grupos de recrutamento, não pode exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (três anos ou duas renovações), considerando-se, para efeitos de verificação do limite atrás referido «horário anual», aquele cuja colocação ocorre até ao último dia do prazo limite para o início do ano letivo e que vigora até ao final do ano escolar, de acordo com o calendário escolar;

3.2. Docentes que cumpram as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, dão lugar à abertura de vaga no quadro da EPERP onde o mesmo se encontra a lecionar a 31 de dezembro do ano anterior ao da abertura do presente concurso, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) Possuam, pelo menos, 1095 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso;
- b) Tenham celebrado contratos de trabalho nos dois anos escolares anteriores, com qualificação profissional, dos quais resulte uma das seguintes situações:
 - i) Tenha prestado, pelo menos, 180 dias de tempo de serviço em cada um desses anos;
 - ii) Tenha prestado, pelo menos, 365 dias de tempo de serviço no cômputo desses dois anos e em cada um deles tenha prestado, pelo menos, 120 dias de tempo de serviço;
- c) Para efeitos do disposto na alínea anterior só releva o tempo de serviço prestado em EPERP com qualificação profissional e componente letiva.

Para os efeitos previstos nos pontos anteriores, são considerados os contratos de trabalho a termo resolutivo celebrados ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 241/99, de 25 de junho, na sua redação atual, 48/2009, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, 212/2015, de 29 de setembro e 213/2015, de 29 de setembro.

Os candidatos que concorrem na 1.ª prioridade são opositores aos lugares do quadro da EPERP onde exercem funções à data de abertura do concurso.

▪ **2.ª prioridade** - São opositores os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam, preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD e possuam pelo menos 365 dias de tempo de serviço nos últimos seis anos escolares nos seguintes estabelecimentos de ensino:

- a) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação;
- b) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
- c) Estabelecimentos do ensino superior público;
- d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação;
- e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.

▪ **3.ª prioridade** - São opositores os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam e preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD.

4. Critérios e métodos de seleção

No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa a que correspondem as seguintes ponderações:

- a) Formação profissional (30 %)
- b) Experiência Profissional (30 %)
- c) Perfil de competências (40 %)

A classificação final a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

O perfil de competências é aferido através da realização de uma entrevista profissional de seleção, a realizar pelo júri.

Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros parâmetros específicos, o tempo de serviço prestado em EPERP ou em projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa.

A aplicação dos critérios de seleção pode ser faseada da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas dos critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1;
- b) Aplicação do critério previsto na alínea c) do n.º 1 apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação.

Deverá consultar o(s) aviso(s) de abertura da(s) respetiva(s) EPERP antes de submeter a candidatura.

2 de maio de 2024,

A Diretora-Geral da Administração Escolar
Susana Castanheira Lopes